



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Parecer da Comissão de Política Geral sobre o projeto de Resolução 353/XII (PCP) - "Recomenda ao Governo que adote medidas em defesa dos direitos dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes".**

**Angra do Heroísmo, 22 de junho de 2012**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2557 Proc. Nº 02.08
Data	02.06.25 Nº 215/IX



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral, reunida a 22 de junho de 2012, na Delegação da Assembleia Legislativa, na cidade de Angra do Heroísmo, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **projeto de Resolução 353/XII (PCP) – “Recomenda ao Governo que adote medidas em defesa dos direitos dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes”**.

O projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 6 de junho de 2012, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 26 de junho de 2012, por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 7º, a alínea i) do artigo 34º e os artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

**CAPÍTULO II**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**  
**NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

**I - NA GENERALIDADE**

Esta iniciativa legislativa do Partido Comunista Português visa recomendar ao Governo que adote as medidas necessárias, tendo em vista garantir o cumprimento rigoroso do Acordo Laboral da Base das Lajes, salvaguardar os postos de trabalho e a adotar mecanismos para resolução de conflitos laborais, aplicando-se a legislação portuguesa.

**II - NA ESPECIALIDADE**

Não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração na especialidade.

**III - CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO**

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

**CAPÍTULO III**  
**PARECER**

A Comissão de Política Geral deliberou, por maioria, dar parecer desfavorável, ao **projeto de Resolução 353/XII (PCP) – “Recomenda ao Governo que adote medidas em defesa dos direitos dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes”**, com o voto contra do Grupo Parlamentar do PS, tendo os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP, bem como a Representação Parlamentar do PPM votado a favor da iniciativa.

Angra do Heroísmo, 22 de junho de 2012

**O Relator**

**António Pedro Costa**

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente**

**Pedro Gomes**